

EDITAL INTERNO Nº 001/2025**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO****MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU**

PROCESSO Nº 23106.002615/2025-54

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo de estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado;

1.2. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2024, oriundo de Emenda de bancada 71080012 em um montante de até R\$ 1.660.100,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil e cem reais). Processo SEI número:23106.000084/2024-84;

1.3. Serão disponibilizadas cotas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 e cotas de auxílio para estudantes de doutorado no valor de R\$ 3.100,00.

1.4. As cotas de bolsas disponibilizadas terão **9 mensalidades**.

2. DO ALUNO

2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;

2.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);

2.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

2.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com a bolsa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **14/01/2025 e 17/01/2025** pelo aluno, que deverá encaminhar um e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br. No campo “Assunto” deverá constar **“PPGCF - Edital Interno nº 001/2025 - Nome do(a) Discente”**. O corpo do email deverá conter o número do registro ORCID do candidato.

3.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

3.2.1. Currículo Lattes e histórico escolar atualizados do(s) estudante(s);

3.2.2. Tabela do **Anexo I** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do estudante;

3.2.3. Comprovações ordenadas dos itens pontuáveis do **Anexo I**;

3.2.4. Tabela do **Anexo II** do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

3.2.5. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2021 a 2024) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;

3.2.6. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;

3.2.7. Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício (**Anexo III**).

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Critérios Classificatórios

4.1.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2024, sendo realizada em 2 (duas) etapas: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) DISCENTE e ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR.

5. **RESULTADOS**

5.1. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 21 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

5.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 3.1.

5.3. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 23 de janeiro de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

6. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao PPG, pelo discente de Relatório informando o rendimento acadêmico, no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.

6.2. Os/As discentes que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 6.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação/tese em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada.

6.3. O relatório referido no item 6.1 deverá ser inserido no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio.

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB os resultados seleção.

7.2. Os discentes contemplados deverão preencher dois formulários encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o FORMULÁRIO DE CADASTRO deve conter conta corrente com titularidade do próprio bolsista e não pode ser conjunta; e o TERMO DE COMPROMISSO.

7.3. Alunos contemplados nessa chamada não poderão concorrer a bolsas futuras que venham a ser disponibilizadas pelo PPGCF.

PROF. DR. FELIPE SALDANHA DE ARAUJO
Coordenador do PPGCF/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Saldanha de Araujo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 10/01/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador **12249033** e
o código CRC **E06E2F8F**.

ANEXO I

Avaliação do Currículo do Aluno

Item	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação Total
Iniciação científica	10 pontos por ano completo	20 pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou residência	10 pontos	10 pontos	
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	10 pontos	
Resumos em congressos nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 1 ponto Internacionais: 2 pontos	10 pontos	
Curso de Inglês concluído como atividade de extensão na UnB ou nivelamento feito pela UnB Idiomas ou Exame de Proficiência em Inglês TOEFL iBT	UnB/UnB Idiomas Básico: 5 pontos Pré-intermediário: 10 pontos Intermediário: 15 pontos Avançado: 20 pontos	20 pontos	
	TOEFL iBT Notas 30 - 60: 10 pontos Notas 61-90: 15 pontos Notas: 91-120: 20 pontos		
SOMA			

*As pontuações serão desconsideradas caso não sejam apresentadas as comprovações.

ANEXO II
Avaliação do Currículo do Orientador

Item	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação Total
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Patentes nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	30 pontos	
Editoração de livros	Nacionais: 10 pontos Internacionais: 20 pontos	20 pontos	
SOMA			

ANEXOIII

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], DECLARO que:

1. () NÃO POSSUO vínculo empregatício;
2. () POSSUO remuneração financeira vinculada à minha atuação profissional por [NÚMERO DE HORAS] horas semanais.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador